



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “... *a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos*”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 16/03/2023, foi aprovada a participação financeira ao Basket Clube de Valença, referente ao ano económico 2023;

Aprovado na reunião de Câmara de 16/03/2023



Assim entre:

Primeiro: **Município de Valença**, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Vaz Carpinteira, com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 25 de outubro de 2021 conjuntamente com o disposto na alínea f), do n.º2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: **Basket Clube de Valença**, com o NIF 504 927 469 neste ato legalmente representado por Osvaldo Alves Lage, na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º 03134667 7ZX1, válido até 19/11/2029, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata nº 18 de janeiro de 2019, doravante designado por Basket Clube de Valença;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o Basket Clube de Valença, apresentou ao Município, referente ao ano 2023, na prática de atividades desportivas, recreativas e culturais, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2023.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município ao Valença Hóquei Clube é de **19.000,00€**. (Dezanove mil euros).

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Basket Clube de Valença será liquidada através de transferência bancária para o PT50 0045 1428 4027 6978 0665 4.

Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações do Basket Clube de Valença, as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na atual redação.
2. Para além das previstas no número anterior o Basket Clube de Valença, assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O Basket Clube de Valença, obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultura – Desporto e Juventude, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações por parte do Basket Clube de Valença.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao Basket Clube de Valença, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2023.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

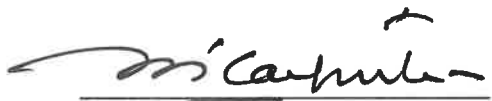
(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c).

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, ___ de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



José Manuel Vaz Carpinteira

O Presidente da Direção



Osvaldo Alves Lage

Os encargos relativos ao presente contrato são satisfeitos pelo Orçamento em vigor na rubrica 080701 compromisso nº 45861 (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro).

Gestor do contrato: João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa

Em anexo: Plano anual de atividades

Basket Clube de Valença

Relatório das Atividades a Realizar em 2023

Escalões:

Baby (M-F) – treinos (não existe competição)

Sub 8 (M-F) – Participação no 7º Torneio Int. Eurocidade 2023

- Participação nas Tournées Distritais
- Participação noutros eventos

Sub 10 (M-F) – Participação no 7º Torneio Int. Eurocidade 2023

- Participação no Campeonato Distrital em M. e F.
- Participação nas Tournées Distritais

Sub 12 (M-F) – Participação no 7º Torneio Int. Eurocidade 2023

- Participação no Campeonato Distrital em M. e F.
- Participação nas Tournées Distritais

Sub 14 M – Participação na Taça Distrital

- Participação no Campeonato Distrital

Sub 16 M – Participação na Taça Distrital

- Participação no Campeonato Distrital

Sub 18 M – Participação no Campeonato Distrital

Seniores – Participação no Campeonato Nacional 2ª Divisão

- Participação na Taça Nacional de Seniores
- Participação no Troféu 1º Torneio Eurocidade Valença-Tui

M.

Obs: O clube poderá participar em eventos organizados por outros clubes/entidades para os quais seja convidado em qualquer escalão.

Organizações do BCV Previstas para 2023

- O BCV irá organizar o 7º Torneio Internacional de Minibasket em Abril de 2023 (dias 1, 2 e 3);
- O BCV irá organizar em Setembro de 2023 o 1º Torneio Internacional Eurocidade de Seniores (dia a indicar posteriormente);
- O BCV irá colaborar com a Associação de Basquetebol de Viana do Castelo na organização do II Clinic Internacional de Treinadores Eurocidade (previsto para o mês de Julho).

Valença 05 de Janeiro de 2023

A Direção

Amador
Guilherme

Amador

Amador
Caro Loureiro

Tiago Sá

SA